LEI Nº 162, DE 20 DE JUNHO DE 1980.

" Dispõe sobre a instalação em nosso Município de - Indústrias Poluentes, que expecifica ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - DECRETA a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º : - Fica proibida a instalação em nosso Município de / Indústrias e Equipamentos Poluentes, e o Modificativo da Bilogia Ambiental, tais como: Usinas Nucleares ".

ARTIGO 2º : - Esta Lei entrará em vigor na data se sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADOLPHO ALAVREZ NETO
=Presidente da Câmara Municipal=

-.-

-.-

-.-

* Regulamentada pelo Decreto 296/81

LEI Nº 163, DE 25 DE JUNHO DE 1980.

" Autoriza a Prefeitura Municipal a conceder a - particular, por prazo fixo ou indeterminado, terrenos no novo Cemitério Municipal ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, / DECRETA a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º : - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder,- por prazo fixo ou indeterminado, o uso de terrenos- destinados a sepultamentos do novo Cemitério - Municipal.

ARTIGO 2º : - A concessão será remunerada mediante o pagamento da Taxa prevista no inciso IV do Artigo 247 e na forma estabelecida pelo Artigo 248, ambos da Lei nº 338,- de 28 de dezembro de 1966, Código Tributário Municipal.

ARTIGO 3º : - Não serão concedidos terrenos a empresas ou sociedades comerciais.